



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.640, DE 2011

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001(FIES).

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado NEWTON LIMA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Pedro Uczai, visa alterar a Lei do FIES, de forma a permitir que o benefício alcance os alunos da educação profissional e dos programas de mestrado e doutorado.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação do nobre autor é meritória.

Ocorre que, a redação atual da Lei nº 10.260, que define o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior- FIES como programa de financiamento destinado prioritariamente ao ensino superior não gratuito com avaliação positiva nos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

processos conduzidos pelo MEC (art. 1º, *caput*), já abre a possibilidade de **oferecimento** a alunos da educação profissional técnica de nível médio, e a **alunos dos programas de mestrado e doutorado**, com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos (art. 1º, §1º).

Desta forma, a preocupação do nobre autor já está contemplada. Ademais, a redação da legislação é mais ampla, no que se refere à educação profissional, na medida em que utiliza a expressão “estudantes matriculados em cursos da educação profissional e tecnológica”, adotada pela Lei nº 12.513/11, que alterou a Lei do FIES (Lei nº 10.260/01).

Diante do exposto, ressalvada a nobre intenção do autor, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.640, de 2011.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2012.

Deputado NEWTON LIMA

Relator